

**CONSELHOS DE REPRESENTANTES, FISCAL E EXECUTIVO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA ANFIP CR/CF/CE N.º 010/2024**

Assunto: **Criação de Fundo de  
Compensação**

Os Coordenadores dos Conselhos de Representantes e Fiscal e o Presidente do Conselho Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**CONSIDERANDO** a aprovação da unificação da inscrição e da mensalidade para os associados da ANFIP Nacional, conforme Resoluções Conjuntas ANFIP CR/CF/CE N.º 008/2024 – (Unificação das Inscrições Associativas e das Mensalidades) e ANFIP CR/CF/CE N.º 009/2024 – (Escalonamento da Mensalidade Unificada da ANFIP Nacional);

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o equilíbrio financeiro das associações estaduais e da ANFIP Nacional, por um período determinado;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Aprovar a criação de Fundo de Compensação com o objetivo de manter, durante o período de implantação estabelecido no art. 3º, desta Resolução, o valor equivalente à arrecadação das mensalidades do mês anterior à adesão a mensalidade unificada, observando as variações decorrentes de decréscimos de associados.

**Art. 2º** O Fundo de Compensação será constituído com recursos da Reserva de Contingência da ANFIP Nacional no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais).

**Art. 3º** O Fundo terá vigência a partir de outubro de 2024, por prazo determinado de 1 (um) ano, com avaliação pelos três Conselhos Estatutários da Anfip Nacional, quanto à sua manutenção ou à extinção.

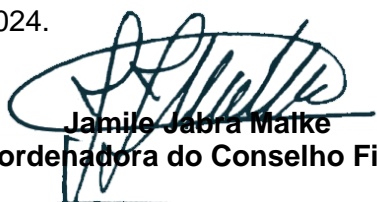
**Art. 4º** A utilização do Fundo será disciplinada por Regulamento aprovado pelos Conselhos estatutários da ANFIP.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Fortaleza, 27 de maio de 2024.



**Carlos José de Castro**  
Coordenador do Conselho de Representantes



**Jamile Jabra Matke**  
Coordenadora do Conselho Fiscal



**Miguel Arcanjo Simas Nóvo**  
Presidente do Conselho Executivo